DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Terça-feira, 30 de agosto de 2022 **Ano III | Edição nº 534** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Desistência 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.528, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Raimundo Nonato da Silva".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Matozinhos ao Ilustre Senhor Raimundo Nonato da Silva, pelos relevantes serviços prestados a este Município e à população em geral**.**

Art. 2º O título ora concedido será representado por diploma especialmente confeccionado e será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matozinhos, 17 de agosto de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 30 de agosto de 2022.
Vinícius Araújo Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2688/2022, de autoria da Vereadora Jane Rosa dos Santos Almeida.

.....

LEI Nº 2.529, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Alex Fagundes da Silva".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Matozinhos, ao Ilustre Senhor Alex Fagundes da Silva, pelos relevantes serviços prestados a este Município e à população em geral**.**

Art. 2º O título ora concedido será representado por diploma especialmente confeccionado e será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matozinhos, 17 de agosto de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 30 de agosto de 2022.
Vinícius Araújo Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2691/2022, de autoria do Vereador Edson Antônio de Barros.

.....

LEI Nº 2.530, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

"Institui a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate à Nomofobia no âmbito do Município de Matozinhos e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate à Nomofobia no âmbito do Município de Matozinhos, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana de novembro.

Parágrafo único. Considera-se nomofobia o desconforto ou a angústia, causado pela impossibilidade de comunicação por meios virtuais, aparelhos de telefone celular, computadores, tablet e outros aparelhos similares utilizados para comunicação, para efeitos da campanha de que trata esta Lei.

Art. 2º São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate à Nomofobia:

I - promover debates, palestras e ações educativas sobre a nomofobia, alertando quanto aos perigos do vício pelo uso em excesso;

II - estimular o diálogo entre adultos, jovens e crianças, em todos os setores da sociedade, acerca dos problemas causados pela nomofobia, na vida diária e na construção de pensamentos voltados à melhoria e educação digital;

III - alertar os usuários dos aparelhos celulares quanto o perigo ao uso ao volante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Matozinhos, 26 de agosto de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 30 de agosto de 2022.
Vinícius Araújo Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2690/2022, de autoria do vereador Ildeu Lopes de Oliveira.

.....

LEI Nº 2.531, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

"Institui o Piso Nacional dos Agentes Comunitários de

Saúde e os Agentes de Zoonoses, altera a redação do Anexo VI da Lei Municipal n.º 1.999/2007, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Zoonoses receberão o Piso Nacional da categoria, no valor de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Em decorrência da alteração acima prevista, fica alterado o Anexo VI da Lei Municipal n.º 1.999, de 09 de abril de 2007, o qual passa a corresponder ao Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. O piso salarial será revisado em conformidade com a política nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Zoonoses e, em sua ausência, de acordo com a revisão geral anual concedida aos servidores do Município.

Art. 3º O comando legal inserto no artigo 2º, produzirá efeitos a partir de 06 de maio de 2022, data em que foi publicada a Emenda Constitucional n.º 120.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Matozinhos, 26 de agosto de 2022.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 30 de agosto de 2022.

Vinícius Araújo Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2693/2022, de autoria do Poder Executivo.

ANEXO I

QUADRO DE VENCIMENTO POR CARGO

CLASSE	CARGO	VENCIMENTO
I	Agente de Combate a Endemias	R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)
	Agente de Zoonoses	R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Desistência

DESISTÊNCIA

Tendo em vista a convocação da candidata abaixo discriminado, visando a sua contratação temporária para o cargo público no Município de Matozinhos, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo regido pelo Edital 004/2022, e, ainda, o não comparecimento pessoal dentro do prazo para apresentação dos documentos necessários, fica declarada a desistência à contratação dos candidatos aprovados.

Ø **Engenheiro Civil**

· Gilmar Francisco Peixoto Moraes

Matozinhos, 30 de agosto de 2022.

.....

DESISTÊNCIA

Tendo em vista a convocação dos candidatos abaixo discriminados, visando a sua contrataçãotemporária para o cargo público no Município de Matozinhos, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo regido pelo Edital 01/2021, e, ainda, o não comparecimento pessoal dentro do prazo para apresentação dos documentos necessários, fica declarada a desistência à contratação dos candidatos aprovados.

· **Auxiliar de Serviços Gerais:**

Darleny de Fátima da Cunha Soares Brochado

Matozinhos, 30 de agosto de 2022.

.....